



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### **Câmara Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.776/2025 de 09 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.697, de 20 de março de 2013, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capela do Alto, a Senhora **JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, portadora da **CIRG nº 47.360.231-3**, inscrita no **CPF sob o nº 371.260.258-82**.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 2.681, de 28/01/2016 e o Decreto nº 3.773, de 03/01/2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 037/2025 de 10 de janeiro de 2025

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

1º - Nomear Leonardo Rogério de Almeida, portador do RG nº 55.666.\*\*\*-54, CPF nº 476.371.\*\*\*-20, para exercer o emprego de Coordenado de Divisão de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2010.

2º - O nomeado no artigo anterior terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado responderá pela Coordenação da Divisão de Segurança Pública e Cidadania, tendo como

atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 055/2010.

4º - O Coordenador de Divisão de Segurança Pública e Cidadania, fica autorizada a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas funções.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO  
DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 038/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que atualmente a administração municipal conta com somente 01 (um) fiscal de obras e posturas em seu quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de se organizar o Setor de fiscalização do Departamentos de Obras e Planejamento e Departamento de Tributos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Rogério de Almeida, portador da matrícula funcional nº 4248, Coordenador de Divisão de Segurança Pública e Cidadania, para além das funções inerentes a esse cargo, coordenar também o Setor de Fiscalização do Departamento de Obras e Planejamento Urbano e Departamento de Tributos.

Art. 2º O Coordenador ora designado fica autorizado a realizar a fiscalização relativas ao Código de Postura, Código de Obras, Plano Diretor e Parcelamento de solo do Município, funcionamento do comércio em geral, tendo como atribuições a notificação quanto ao descumprimento das normas dos referidos códigos e normas citadas no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO  
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 039/2025 de 10 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 3 de 3

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011, e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

Considerando o requerimento protocolado em 06 de janeiro de 2025 através do Processo Administrativo nº 091/2025, pela servidora Maria Eduarda de Carvalho Rodrigues Silva, PEB III Artes, matrícula funcional nº 3565, onde requer afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares;

Considerando que a servidora atende os requisitos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610/2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a partir de 17 de janeiro de 2025, licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até 17.01.2027, a servidora Maria Eduarda de Carvalho Rodrigues Silva, concursada no emprego de PEB III Artes, matrícula funcional nº 3565, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 20 de abril de 2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborara o Termo de Afastamento em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA Nº 040/2025** **de 10 de janeiro de 2025.**

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei complementar nº 090 de 29 de agosto de 2019;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Elias Machado da Cruz, portador da matrícula funcional nº 282, trabalhador braçal, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Limpeza Pública.

Art. 2º - Pela designação para exercer a função gratificada de Chefe de Setor de Limpeza Pública o servidor receberá uma gratificação corresponde a 30% (trinta por cento) sob seu salário base, conforme consta no Anexo I da Lei complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei complementar nº 090 de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º - O servidor designado no artigo 1º terá como

atribuições o disposto no item 8 do Anexo I da Lei Complementar nº 089/2019, com nova redação dada através da Lei complementar nº 090 de 29 de agosto de 2019.

Art. 4º - O servidor designado, fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS**